

RESOLUÇÃO 002-2016 – DIREÇÃO ACADÊMICA

Regulamenta a **Matrícula em Disciplinas pela Resolução 001/15**, com base nos Artigos 92 a 98 dos Regimentos Internos da Faculdade Promove de Minas Gerais, Faculdade Promove de Belo Horizonte e Faculdade Promove de Tecnologia.

O Professor Dr. Natanael Atilas Aleva, Diretor Acadêmico da, no uso de suas atribuições previstas no artigo 33 dos Regimentos Internos das Faculdade Promove de Minas Gerais, Faculdade Promove de Belo Horizonte e Faculdade Promove de Tecnologia:

Art. 01 – Os acadêmicos reprovados anteriormente apenas por nota, nas faculdades supracitadas, interessados em cursar disciplinas por meio da Resolução 001/15, conforme o disposto nos incisos II e III, deverão protocolar requerimento, separado por disciplina, informando o interesse em cursá-la (s) e aguardar o deferimento de cada pedido por parte da coordenação de curso;

Parágrafo único – É vedada a cobrança de qualquer taxa como condição para apreciação dos pedidos;

Art. 02 – Após o deferimento dos pedidos citados no artigo 01, os interessados deverão comparecer à Central de Atendimento ao Aluno para efetivação da matrícula conforme a solicitação do pedido observados os seguintes critérios:

I - O valor a ser pago pelos interessados será aquele em vigor à época da matrícula e determinado pela Diretoria Administrativo-Financeira da IES de acordo com o curso escolhido, pago integralmente e à vista e em uma única parcela, para matrícula e toda a semestralidade correspondente ao número de créditos a serem cursados;

II - A efetivação da matrícula ocorrerá somente após a confirmação do deferimento do pedido do interessado na Central de Atendimento, mediante sua presença e a realização dos procedimentos de cadastro e registro da matrícula na Ficha do Aluno.

Art. 03 – A comprovação da aprovação nas disciplinas será formalizada no Histórico Escolar, conforme solicitação formal protocolada na Central de Atendimento ao Aluno, que será expedido em 10 (dez) dias úteis, não contado o dia do pedido, observado o seguinte:

- I – Os acadêmicos que cursaram disciplinas por meio da Resolução 001/15 inciso II poderão solicitar o documento descrito no *caput* do artigo a após o encerramento do semestre letivo e o período destinado às Verificações Finais estabelecido no Calendário Escolar da faculdade;
- II - Os acadêmicos que cursaram disciplinas por meio da Resolução 001/15 inciso III poderão solicitar o documento descrito no *caput* do artigo a partir do dia seguinte à divulgação do resultado da avaliação.

Art. 04 - Os casos omissos serão analisados e decididos pela Direção Acadêmica.

Art. 05 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Cientifique-se.

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2016.


Prof. Dr. Natanael Atilas Aleva
Diretor Acadêmico